

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 40/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n.º 15.485.838-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

22023/2020

DECRETO Nº 4.224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 40/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n.º 15.488.848-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

22024/2020

DECRETO Nº 4.225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 39/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n.º 15.490.759-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica aditado o Campus Regional de Vale do Ivaí (CRV), Município de Ivaiporã, à Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

22025/2020

DECRETO Nº 4.226

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 42/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n.º 15.492.261-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 63385320

Documento emitido em 25/09/2020 13:57:02.

Diário Oficial Executivo
Nº 10644 | 12/03/2020 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

22027/2020

DECRETO Nº 4.227

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 43/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n.º 15.490.042-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no Município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

22029/2020

DECRETO Nº 4.228

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e ainda, considerando a interiorização como marca da gestão governamental, descentralizando as ações do governo, levando-as para mais perto dos cidadãos, oportunizando assim maior proximidade das regiões do interior com o Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º Transfere para o Município de Francisco Beltrão a sede do Governo do Estado, para fins específicos de despachos administrativos e decisões políticas do Poder Executivo Estadual, no dia 13 de março de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

22307/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO